



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 02

Processo Adm nº 41/2023
Credenciamento nº 01/2023
Inexigibilidade nº 01/2023

Dados do Solicitante:

M&S Serviços Administrativos Ltda
CNPJ: 26.069.189/0001-62
Rua Independência, 637, Sala 06 – Centro – Nova Odessa/SP.
Telefone: (19) 3399-0245

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital de Credenciamento acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

1.1 O artigo 8º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1.2 Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Agente de Contratações nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o item 11.6 do Edital determina o seguinte:



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

“11.6 Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente perante o Departamento de Licitações no endereço sito Avenida Dom Pedro II, nº 385, centro, CEP:13.320.900 – Salto-SP, no horário de 8h30min horas às 16h30 horas, ou, ainda, pelo endereço eletrônico, <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes;>”

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1:

“A rede credenciada dever ser apresentada/comprovada juntos aos documentos de habilitação ou material de divulgação aos servidores?”

Resposta: A rede credenciada deverá ser apresentada após a fase de habilitação conforme item 7.1 do edital.

“7. DA APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

7.1 Após o término do processo de habilitação das documentações, será concedido o prazo de 05 dias uteis para que as empresas credenciadas encaminhem pelos correios ou digitalmente à Câmara Municipal de Salto seu material de comunicação e marketing (folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos), com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para que possam ser analisadas pelos beneficiários para decidir qual empresa será escolhida por eles.”

PERGUNTA 2:

“Como será feito o processo de classificação? Por votação de empresa ou será fornecido conforme escolha de cada servidor?”

Resposta: O processo de escolha se dará conforme o item 3.14 do Termo de Referência:



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

“3.14 CRITERIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.14.1. *Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para participação, a Câmara Municipal de Salto realizará processo interno de seleção, onde os funcionários selecionarão a melhor opção, conforme apresentação do produto.”*

Obs: Há empresas que operam no sistema de arranjo fechado e aberto. Os funcionários irão escolher conforme apresentação de rede credenciada da empresa que opera pelo sistema de arranjo fechado ou conforme a bandeira do cartão no caso da empresa que opera no sistema de arranjo aberto. Veja o que diz o item 3.14.7 do Termo de Referência.

“3.14.7 DO PRODUTO OFERECIDO E DA REDE CREDENCIADA

3.14.7.1. *Não há quantidade mínima de estabelecimento credenciados exigida como condição de credenciamento pelo ente público, ressaltando-se que a qualidade e a quantidade dos estabelecimentos poderão ser levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários quando da escolha dentre os cartões credenciados na hora da escolha.*

3.14.8. *Em se tratando de empresa licitante que ofereça cartão bandeirado (Arranjo Aberto), em que o cartão seja aceito em todos os estabelecimentos de gêneros alimentícios que aceitem a respectiva bandeira, e comprovada tal situação por meio de declaração da empresa licitante, juntada à proposta de preços, a empresa ficará facultada de cumprir no que diz respeito a rede credenciada do Termo de Referência, bem como de informar nos relatórios gerenciais a relação da rede afiliada disponível.*

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário Oficial do Município de Salto e site Oficial da Câmara da Estância Turística de Salto/SP, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Salto, em 13 de dezembro de 2023

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Agente de Contratação

Coordenadoria do Departamento de Licitação